

MUNICIPIO DE VITORIA
AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 1927
29050-625 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES

Assunto: REMOÇÃO DE POSTE
Nº do protocolo:
Referência EDP: Ordem de Venda: 3225272
Endereço de instalação: AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 1927 - VITORIA - ES
Categoria de atendimento:
Sistema: Tensão:
Nº Ofício:

Caro Cliente,

Em atenção à solicitação de REMOÇÃO DE POSTE para o endereço supracitado, a EDP informa que, para o atendimento, será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica. Os serviços a serem executados são os seguintes:

Foi constatado que a rede de distribuição de energia elétrica em questão está de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), entretanto, as distâncias mínimas entre a edificação e a rede não foram observadas, sendo aplicado os critérios da RESOLUÇÃO ANEEL 1000/2021 art. 102, para definição da responsabilidade financeira da obra.

Vale ressaltar ainda que o valor da obra está de acordo com RESOLUÇÃO ANEEL 1000/2021 art. 72. VII, VIII, e atende ao critério de mínimo custo global e alocação de custos.

Elaboramos o orçamento dos serviços, que resultou no valor de R\$ 28.291,23, de sua total responsabilidade, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021

A seguir será apresentado o detalhamento do orçamento prévio em questão.

1 - Relação de obras e serviços:

Material a Instalar	R\$	20.021,86
Mão de Obra	R\$	9.240,33
PIS/PASEP	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
Material a Retirar	R\$	970,96-
Custo Total	R\$	28.291,23
Serviços de Terceiros	R\$	0,00
Participação EDP	R\$	6.331,42
Participação Cliente	R\$	21.959,81

2 - Cronograma físico-financeiro para execução das obras:

a. O orçamento é válido pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento desta correspondência, perdendo a validade após esse período.

b. O boleto bancário para pagamento do orçamento deverá ser solicitado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis nos canais de atendimento da EDP, no prazo limite informado no item a.

c. A conclusão da obra se dará em até 365 dias, após o seu início, em conformidade com a REN nº1000/2021 e ao Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica anexo.

3. A EDP esclarece que as obras poderão ser suspensas nas hipóteses e observadas as consequências do Artigo 89, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

4. Ao aprovar o orçamento de conexão você poderá formalizar um pedido com o intuito de antecipação do prazo para a conclusão das obras, para avaliação da EDP, nos termos do Artigo 86 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. Exercida essa opção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a EDP formalizará resposta informando sobre:

a. Se é possível a antecipação pelo aporte de recursos, e como deve ser realizado o pagamento, justificando em caso de impossibilidade;

b. O procedimento para execução da obra e a metodologia de restituição, caso opte pela execução direta dos serviços de rede acima informados, de maneira que, confirmada a opção, a EDP contará com mais 10(dez) dias úteis para disponibilizar gratuitamente as informações dispostas nos incisos do §2º, Artigo 86 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, bem como para formalizar um contrato detalhando as condições e valores.

5. Quanto a conexão da unidade consumidora pela EDP, outras alternativas foram analisadas, conforme detalhes reportados abaixo:

N/A

6. Dados do atendimento:

a. Tensão de Fornecimento:

Circuito:

Bloco Fonte:

b. Tipo Medição: 00

Classificação da Atividade da instalação:

Tarifa aplicável: Ainda não possui instalação

c. Indicadores de continuidade:

Indicador	Valor Padrão	Valor Apurado
DIC	0,00	0,00
FIC	0,00	0,00
DMIC	0,00	0,00
DEC	0,00	0,00
FEC	0,00	0,00

d. É necessária a aprovação de projeto junto à EDP nos casos discriminados na Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, se destacando os casos de:

- Existência de sistema de geração de energia elétrica na instalação;
- Carga declarada acima de 75kW;
- Interligação de rede particular de distribuição elétrica.

e. Se a instalação possuir cargas especiais como aparelhos de raios X, máquinas de solda, fornos elétricos a arco, fornos elétricos de indução, retificadores, equipamentos de eletrólise, ou qualquer outro equipamento perturbador à rede elétrica, se faz necessário que o cliente instale equipamentos de correção ou implemente ações de mitigação, a fim de anular e/ou reduzir a perturbação produzida.

f. Os motores devem possuir dispositivos de proteção conforme estabelecidos na NBR-5410.

g. Limites de potência para ligação de motores, em rede de distribuição:

Tensão de Fornecimento	Máxima Potência Motor Monofásico	Máxima Potência Motor Trifásico
127/220 V	1,0 cv	5,0 cv
220/380 V	1,0 cv	5,0 cv
127/254 V	5,0 cv	5,0 cv

h. Motores Trifásicos até a potência até 30 cv poderão ser energizados através de redes monofásicas rurais com tensão disponibilizadas em 127/254 V desde que sejam instalados inversores de frequência compatível com a potência do motor e com a tensão disponibilizada pela concessionária no local da instalação.

i. Características técnicas mínimas dos inversores de frequência:

- Tensão nominal de alimentação monofásica: 254 VAC com variação $\pm 10\%$ e frequência 60 Hz;
- Tensão de saída para alimentação de motor trifásico: 220 VAC - 60 Hz;
- Proteção termomagnética com função de desligamento em casos de tensão acima de 254 V + 10%;
- Função inteligente de gerenciamento de corrente permitindo que o inversor opere momentaneamente com tensão 254 V - 10%.

j. Solicitações junto a órgãos externos:

A EDP permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio dos canais de atendimento abaixo:

- Central de Atendimento: 0800 721 0707 (Clientes Baixa Tensão)
- Central de Atendimento: 0800 721 5671 (Grandes Clientes e Poder Público)
- Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em:

<https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/>

Atenciosamente,
EDP.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM
FORMALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**

Nº Instalação:	Ordem de Venda: 3225272
----------------	-------------------------

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DISTRIBUIDORA

Razão Social: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA	CNPJ: 28.152.650/0001-71
Endereço: Rua Florentino Faller, Nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES	Inscrição Estadual:

CONSUMIDOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE VITORIA		
Endereço do Consumidor: AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 1927 29050-625 BENTO FERREIRA - VITORIA - ES		
CPF/CNPJ: 27.142.058/0001-26	Inscrição Estadual: ISENT0	
Unidade Consumidora:		
Endereço de Execução dos Serviços: AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 1927 29050-625 VITORIA - BENTO FERREIRA - ES		
CNPJ Filial:	Inscrição Estadual:	Inscrição Rural:

1. SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR

REMOÇÃO DE POSTE

2. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO/OBRA

TREZENTOS E SESENTA E CINCO dias, contados do início de sua execução, conforme cronograma apresentado pela DISTRIBUIDORA.

3. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO/OBRA

R\$ VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS
--

4. ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA

R\$ SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

5. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR OU SERVIÇOS COBRÁVEIS

R\$ VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS
--

6. RESTRIÇÕES OPERATIVAS

Não se aplicam.

7. DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

DISTRIBUIDORA	CONSUMIDOR
Endereço Correspondência: Rua Florentino Faller, nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310	Contato: (27)98815-2559
Email: duvidastecnicasmtbt-es@edp.com	Endereço Correspondência: AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 1927 29050-625 BENTO FERREIRA - VITORIA - ES
Telefones: Clientes Baixa Tensão: 0800 721 0707 Grandes Clientes e Poder Público: 0800 721 5671	Email: SEGOV.GAOF@GMAIL.COM
Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em: https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/	Telefone / Celular: (27)98815-2559

8. INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI 14.133/2021

Ato que autorizou a lavratura:	Nº processo de dispensa/inexigibilidade de licitação:
Classificação Funcional do Crédito Orçamentário:	Categoria Econômica do Crédito Orçamentário:

CONDIÇÕES GERAIS

As partes, devida e legalmente representadas, resolvem celebrar este Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica, com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 9.074/95 e da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar as condições para a execução e custeio do **SERVIÇO/OBRA** na rede de distribuição de energia elétrica da **DISTRIBUIDORA**, para viabilizar o atendimento do **CONSUMIDOR**, conforme o indicado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

1.2. As expressões e termos técnicos utilizados neste **CONTRATO**, exceto quando especificado em contrário, têm o significado descritos no Anexo I - Das Definições e, na sua ausência, na legislação vigente, em especial na Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

2. DO CUSTO DO SERVIÇO/OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O custo total do **SERVIÇO/OBRA** objeto deste **CONTRATO** encontra-se especificado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, conforme **ORÇAMENTO** apresentado pela **DISTRIBUIDORA** e aprovado pelo **CONSUMIDOR**, mediante a assinatura deste **CONTRATO**

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

3.1. O presente **CONTRATO** entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas **PARTES**.

3.2. O **SERVIÇO/OBRA** será executado após a assinatura e entrega da via original do presente **CONTRATO** à **DISTRIBUIDORA**.

3.3. O prazo para a conclusão do serviço/obra se encontra especificado no Item 2 das **CONDIÇÕES**

ESPECÍFICAS.

3.3.1. Para contagem do prazo computam-se os dias consecutivos, devendo excluir o dia de início e incluir o dia de término.

3.4. Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão do **SERVIÇO/OBRA** a cargo da **DISTRIBUIDORA**, podem ser suspensos, nos termos e observadas as consequências estabelecidas no Artigo 89, da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021, bem como em razão de decisão judicial ou determinação de decisão administrativa, da administração pública.

4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, o **CONSUMIDOR** se responsabiliza a:

4.1.1. Atender em sua **UNIDADE CONSUMIDORA** as normas e padrões disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente a regulamentação da **ANEEL**

4.1.2. Instalar, quando exigido pela **DISTRIBUIDORA**, em locais apropriados de livre e fácil acesso, caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da **DISTRIBUIDORA** necessários a medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, quando houver, e proteger essas instalações.

4.1.3. Fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na **UNIDADE CONSUMIDORA**, à finalidade da utilização da energia elétrica, da necessidade, bem como de comunicar eventuais alterações supervenientes;

4.1.4. Apresentar documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.5. Construir em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, compartimento destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de transformação e proteção da **DISTRIBUIDORA** ou do **CONSUMIDOR**, necessários ao atendimento da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.6. Ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para a conexão da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados.

4.1.7. Se titular de unidade consumidora do grupo A, é responsável pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do **PONTO DE CONEXÃO**.

4.2. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, a **DISTRIBUIDORA** se responsabiliza a:

4.2.1. A adotar todas as providências com vistas a viabilizar a conexão, operar e manter o seu sistema elétrico até o **PONTO DE CONEXÃO**, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

4.2.2. No caso de solicitações de atendimento para unidades consumidoras as com tensão maior que 2,3 kV, a execução do **SERVIÇO/OBRA** pela **DISTRIBUIDORA** deve ser precedida da assinatura, pelas **PARTES**, conforme o caso, do do **CONTRATO** de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, em razão do descumprimento de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, desde que não sanados, quando possível, dentro de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação pela parte infratora.

5.2. Este **CONTRATO** será rescindido imediatamente caso qualquer uma das **PARTES** venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no presente **CONTRATO**.

5.3 Concluído o SERVIÇO/OBRA, caso a ligação da Unidade Consumidora não ocorra no prazo de até 90 (noventa) dias, por responsabilidade do **CONSUMIDOR**, a DISTRIBUIDORA poderá rescindir o presente **CONTRATO** imediatamente, cabendo ao **CONSUMIDOR** arcar com as consequências estabelecidas na Cláusula 6 abaixo.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

6.1. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, o **CONSUMIDOR** será responsável por ressarcir o valor correspondente ao Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD devidamente atualizado, incluindo-se o custo para a retirada da Rede, na hipótese comprovada de que a Rede não pode ser utilizada para ligação de outras unidades consumidoras, descontando-se o crédito correspondente ao eventual aproveitamento de material.

6.2. O **CONSUMIDOR**, no caso de desistência quanto ao pedido que deu origem ao **SERVIÇO/OBRA** ficará responsável pelos custos de remoção e/ou desfazimento das instalações que se mostrarem necessárias, além de ressarcimento de eventuais prejuízos que a **DISTRIBUIDORA** venha a suportar em razão da referida desistência.

6.3. O pagamento estabelecido nesta Cláusula 6 deverá ser realizado em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação pelo **CONSUMIDOR**.

7. RESTRIÇÕES OPERATIVAS E CONEXÃO TEMPORÁRIA

7.1. Na hipótese de existência do atendimento e conexão com restrições operativas até a conclusão do **SERVIÇO/OBRA**, conforme indicado no item 6 das condições específicas, aplicar-se-ão as condições das conexões temporárias, conforme Título II, Capítulo III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

8. DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

8.1. As **PARTES** declarem e garantem uma à outra que:

8.1.1. Conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislação sobre Ética"), no que for aplicável;

8.1.2. Não violaram e não as violarão, não praticaram e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;

8.1.3. Não tomaram e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra;

8.1.4. Não realizaram e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a Legislação sobre Ética, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;

8.1.5. Mantiveram e manterão, durante todo o relacionamento decorrente do presente **CONTRATO** (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como

com as Legislação sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.1.6. Já têm implementado um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da Legislação sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula;

8.1.7. Salvo conforme previamente divulgado à outra PARTE, nenhum dos conselheiros, diretores, sócios ou empregados da PARTE diretamente envolvidos neste **CONTRATO** é atualmente um agente público. Cada Parte deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público;

8.1.8. Manterão seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objeto do presente **CONTRATO**;

8.1.9. Não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto deste **CONTRATO**; e

8.1.10. Todas as informações enviadas à outra PARTE, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

8.2. Cada uma das **PARTES** deverá, no âmbito deste **CONTRATO** e na hipótese de violação de qualquer dos itens supramencionados, (i) informar imediatamente a outra PARTE acerca das referidas violações; e, (ii) isentar a Parte inocente de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários ("Danos") que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

8.3. As **PARTES** concordam que o descumprimento das condições dispostas no presente documento poderá ensejar a rescisão motivada do presente **CONTRATO**, mediante notificação da parte inocente à inadimplente, observadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

8.4. As **PARTES** estabelecem entre si a obrigação de apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela outra **PORTE**, ateste o adimplemento das obrigações contratuais.

9. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 As **PARTES** acordam que aplicar-se-á a este **CONTRATO**, quando cabível, o disposto na Lei 14.133/2021, quando o **CONSUMIDOR** se enquadrar nas seguintes categorias:

- a) órgãos da administração direta;
- b) fundos especiais;
- c) autarquias;
- d) fundações públicas;
- e) empresas públicas;
- f) sociedades de economia mista; e
- g) demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2 O presente **CONTRATO** vincula-se diretamente às disposições do termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação indicado no Item 8 das Condições Específicas.

9.3 Para todos os fins de direito, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de falsidade da informação, o **CONSUMIDOR** declara as informações indicadas no item 8 das Condições Específicas.

9.4 As **PARTES** acordam que, nos termos da Lei 14.133/2021, o foro competente para dirimir qualquer questão a respeito do presente **CONTRATO** é o foro da sede do **CONSUMIDOR**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer comunicações realizadas entre as **PARTES** deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente com protocolo de recebimento, ou transmitidas através de cartas com Aviso de Recebimento (AR), fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, para os endereços indicados no preâmbulo deste **CONTRATO**.

10.2. Para efeitos deste **CONTRATO**, Caso Fortuito e Força Maior têm o mesmo significado dado pelo Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, atendidas as condições legais pertinentes, poderão ser transmitidos aos sucessores e cessionários do **CONSUMIDOR**, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência realizada pelo **CONSUMIDOR** terá validade sem a prévia comunicação deste e aceitação, por escrito, pela **DISTRIBUIDORA**.

10.4. O não exercício pelas **PARTES** de quaisquer direitos ou faculdades previstas neste **CONTRATO**, ou a eventual tolerância de atrasos das **PARTES** no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades, nem implicará em novação e renúncia a novas oportunidades para o seu exercício, e não constituirá precedente no caso de reivindicações futuras relativas ao cumprimento dos termos deste **CONTRATO**.

10.5. Este **CONTRATO** reger-se-á por e será interpretado de acordo com a legislação brasileira e à regulação do setor elétrico, que prevalecerão nos casos omissos, assim como quando conflitante com qualquer dispositivo do presente **CONTRATO**.

10.6. Quaisquer modificações supervenientes na legislação ou regulação aplicável e/ou promulgação de novos atos normativos que venham a repercutir neste **CONTRATO** considerar-se-ão, para todos os efeitos, automática e imediatamente aplicáveis.

10.7. O presente **CONTRATO** constitui título executivo, nos termos do Código de Processo Civil.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória, para a solução de quaisquer litígios ou ações decorrentes deste **CONTRATO** com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as **PARTES** e as testemunhas firmam o presente **CONTRATO** por meio de assinaturas físicas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma ou assinaturas eletrônicas, as quais as **PARTES** desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do Artigo 10, § 2º da Medida Provisória n.º 2.200/2001-2, na Lei n.º 12.682/2012, no artigo 411, II, da Lei n.º 13.105/2015 e na Lei n.º 13.874/2019.

Se eletronicamente: Assinado e datado eletronicamente.

Se fisicamente: _____, ____/____/____.

DISTRIBUIDORA
EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA

INTERRESADO
MUNICIPIO DE VITORIA

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Testemunhas

Testemunhas

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO I DAS DEFINIÇÕES

"AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL": Autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal;

"CONSUMIDOR": pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCIFICAS**;

CONTRATO: Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento firmado pelas PARTES estabelecendo os termos e condições para a execução do **SERVIÇO/OBRA** e os compromissos financeiros relacionados;

"DISTRIBUIDORA": agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCIFICAS**;

"ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD": valor em Reais (R\$) de responsabilidade da DISTRIBUIDORA no custo da obra.

"ORÇAMENTO": documento elaborado pela DISTRIBUIDORA referente à solicitação do **CONSUMIDOR**, que faz parte integrante deste **CONTRATO**;

PARTE: A **DISTRIBUIDORA** ou o **CONSUMIDOR** individualmente;

PARTES: A **DISTRIBUIDORA** em conjunto com o **CONSUMIDOR**;

"PONTO DE CONEXÃO": conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários, observado o Título I, Capítulo II, Seção III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021;

"SERVIÇO/OBRA": significa as obras e os serviços necessário no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** para atender a solicitação do **CONSUMIDOR**;

"UNIDADE CONSUMIDORA": conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE CONEXÃO**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, indicada pelo **CONSUMIDOR**.

O documento foi adicionado eletronicamente por FABIO ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF: ***.09.817-** em 21/03/2024 07:43:54. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
65820273-146E-4B6C-9E17-1ECB72E9B370